



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 569, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar em Leilão, bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar pela melhor oferta, através de procedimento licitatório, na modalidade de Leilão Público, os bens móveis, de propriedade do Município, a partir dos valores apurados pela tabela FIPE, que seguem abaixo discriminados:

LOTE	DISCIMINAÇÃO	PREÇO MINIMO R\$
01	Veiculo Marca Ford/Modelo Royale 2.0; Ano 1992; Placa BMS-5416	R\$ 5.300,00
02	Veiculo Marca VW/Modelo Gol 1.6; Ano 02/03; Placa AKS-4127	R\$ 12.100,00
03	Veiculo Marca VW/Modelo Saveiro CL; Ano 92/93; Placa ADH-7941	R\$ 5.600,00

Art. 2º Ficam desafetados da sua destinação original os móveis públicos relacionados no Art. 1º desta Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 3º Se necessário, a alienação que trata o presente artigo será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Para efeito patrimonial e contábil, verificada a concretização da venda de cada um dos lotes, fica desde já a Coordenadoria do Controle Interno e Contábil a proceder à baixa do patrimônio dos bens devidamente cadastrados, devendo ocorrer a abertura de uma conta especial para depósito dos valores arrecadados com a venda, para aquisição de outros bens móveis e maquinários pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (09/10/2009).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.569/2009

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº _____

Data: de 09 a 29 de outubro de 2009

Página: nº06